



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 0295 /15

Processo Administrativo n.º 15/10/09.403

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Associação de Amigos da EMEF Gal. Humberto de Sousa Mello

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF GAL. HUMBERTO DE SOUSA MELLO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.934.533/0001-03, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 30 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	ARMÁRIO ORGANIZADOR DE CHAVES PARA 24 CHAVES	01	118,50
02	QUADRO BRANCO 90X60 MOLDURA ALUMÍNIO	01	59,90
03	CALCULADORA CAUSTON ST	01	9,50
04	MICRO-ONDAS 23L ELECTROLUX 110V	01	355,01
05	AR CONDICIONADO 17000 BTU SÓ FRIO LG ANVERTER	01	2.366,00
06	VENTILADOR OSCILANTE PAREDE 60 CM PRETO BIVOLT	01	178,20

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 3.087,11 (três mil e oitenta e sete reais e onze centavos), conforme se depreende das informações, às fls. 30 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 27/11/15


SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação



ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF GAL. HUMBERTO DE SOUSA MELLO

Representante Legal:

RG nº

CPF nº

Robson Celestino Pyschodico

Diretor Educacional

RG 45330302-7

306343978-93